



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.151, DE 06 DE ABRIL DE 2011.

Autoriza o Município de Lagoa Santa a celebrar convênio de filiação com a Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais; abre crédito especial no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Povo do Município de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Lagoa Santa – MG autorizado a celebrar convênio de filiação com a Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais, acobertado pelo art. 29, XII, combinado com o art. 30, IX, da Constituição Federal.

Art. 2º Fica o Município autorizado a:

I – repassar à Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais o valor correspondente a sua parcela mensal de contribuição, conforme decisão da Assembléia Geral da Instituição, estabelecida em R\$ 500,00 (quinhentos reais), mensais, para o exercício de 2011 e subsequentes, como sua forma de contribuição pela participação na Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais;

II – ter como seu representante nas Assembléias Gerais da Associação o Prefeito Municipal e dois representantes por ele indicados, que tenham autorização para assinar as atas juntamente com os demais Prefeitos associados e seus respectivos representantes;

III – inserir nos orçamentos anuais a dotação orçamentária específica para suporte das despesas advindas do convênio de filiação.

Art. 3º Fica aberto no orçamento municipal o crédito especial no valor de até R\$5.000,00 (cinco mil reais), incluindo o elemento de despesa 02.09.02.13.392.0031.2064.3.3.50.41 – Ficha 506 – Promoção e Apoio ao Desenvolvimento Cultural, para suporte das despesas com a contribuição do Município à Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais, no corrente exercício.

Art. 4º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei fica a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a fazer uso de dotação orçamentária prevista na Lei nº 3.110, de 3/01/2011.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em,

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal